REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FELIZCIDADE NATAL PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054706/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACAPAVA
Endereço: MAJOR BENJAMIN RAYMUNDO DA SILVA Número: 30
Bairro: VILA SAO JOAO Município: CACAPAVA UF: SP CEP:12281-360
CNPJ/MF nº: 45.188.554/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Caçapava/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2026 a 06/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada “FELIZCIDADE NATAL PREMIADO”, na modalidade Assemelhada a Concurso, será realizada pela ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACAPAVA, doravante denominada Mandatária, em conjunto com as empresas aderentes participantes, no período de 01/12/2026 a 06/01/2027, sendo o período de participação compreendido entre 01/12/2026 e 31/12/2026, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.2. Poderão participar desta promoção pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas no território nacional, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, desde que realizem compras elegíveis nos estabelecimentos aderentes participantes, localizados na área de abrangência da promoção, e atendam integralmente às condições previstas neste regulamento.

6.3. Será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente representados ou assistidos por seus responsáveis legais, conforme a idade e a legislação aplicável.

6.3.1. Na participação de menores de idade, o cupom deverá ser preenchido em nome do próprio menor, com seu respectivo CPF, cabendo ao responsável legal acompanhar os procedimentos de participação, validação e recebimento do prêmio, quando necessário.

6.3.2. A eventual contemplação de participante menor de idade ocorrerá em seu próprio nome, sendo a entrega do prêmio realizada mediante representação ou assistência de seu responsável legal, conforme a legislação aplicável.

6.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas, sendo todos os cupons obrigatoriamente vinculados a uma pessoa física regularmente inscrita no CPF.

6.5. A participação nesta promoção implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento, que estará disponível para consulta nos estabelecimentos aderentes e nos canais oficiais da Mandatária.

6.6 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. Não poderão participar desta promoção:

a. pessoas físicas que não atendam aos requisitos de participação estabelecidos neste regulamento;
b. pessoas físicas que não possuam CPF válido;
c. membros do corpo diretivo e funcionários da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACAPAVA;
d. proprietários e funcionários das empresas aderentes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes de primeiro grau, exclusivamente em relação aos cupons obtidos no estabelecimento ao qual estejam vinculados;
e. pessoas diretamente envolvidas na organização, administração, operacionalização, execução ou apuração desta promoção, quando sua atuação lhes proporcionar acesso privilegiado a informações ou possibilidade de interferência nos resultados.

6.6.2. As pessoas mencionadas na alínea “d” do item 6.6.1 poderão participar da promoção mediante cupons regularmente obtidos em outros estabelecimentos aderentes, desde que não estejam abrangidas pelos demais impedimentos e atendam integralmente às condições deste regulamento.

6.6.3. A verificação dos impedimentos será realizada pela Mandatária durante a apuração e/ou no procedimento de validação dos potenciais contemplados.

6.7 - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.7.1. Durante o período de participação, o consumidor que realizar compras de produtos e/ou serviços elegíveis, no valor igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em um dos estabelecimentos aderentes participantes, mediante apresentação de uma única nota, cupom ou documento fiscal válido, terá direito a 01 (um) cupom de participação, independentemente do valor total da compra.

6.7.2. Cada compra de valor igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), comprovada por um único documento fiscal válido, dará direito a apenas 01 (um) cupom de participação, não sendo concedidos cupons adicionais em razão de valores superiores ao mínimo estabelecido.

6.7.3. Não será permitida a soma de notas, cupons ou documentos fiscais distintos para atingir o valor mínimo necessário à obtenção do cupom de participação, ainda que emitidos pelo mesmo estabelecimento ou na mesma data.

6.7.4. Não haverá limite de cupons por participante durante o período da promoção, desde que cada cupom seja obtido mediante compra elegível distinta, de valor igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), devidamente comprovada por documento fiscal válido.

6.7.5. Cada documento fiscal poderá ser utilizado uma única vez para obtenção de 01 (um) cupom promocional, sendo vedada sua reutilização, duplicação ou utilização para gerar participações adicionais.

6.7.6. Na hipótese de cancelamento, devolução ou desistência da compra que tenha originado a distribuição do cupom de participação, este será considerado inválido. Nas devoluções parciais, o cupom permanecerá válido somente se o valor remanescente da compra elegível for igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7.7. Não serão considerados, para fins de participação, os valores referentes à aquisição de produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável, incluindo medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 (treze) graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados, bem como outros produtos legalmente vedados.

6.7.8. O participante deverá retirar o cupom a que fizer jus no próprio estabelecimento aderente em que realizou a compra, mediante apresentação do correspondente documento fiscal válido.

6.7.9. O estabelecimento aderente poderá adotar mecanismos de identificação ou controle dos documentos fiscais utilizados, inclusive marcação física ou registro eletrônico, com a finalidade de impedir sua reutilização indevida e assegurar a regularidade da distribuição dos cupons.

6.8 - PREENCHIMENTO DOS CUPONS

6.8.1. Para participar, o consumidor deverá preencher o cupom de forma completa e legível, informando obrigatoriamente:

a) nome completo;
b) CPF;
c) número de telefone e/ou WhatsApp; e
d) identificação da loja em que realizou a compra.

6.8.2. Será admitida a identificação de apenas 01 (uma) pessoa física por cupom, vinculada a um único CPF.

6.8.3. Os dados informados deverão ser verdadeiros, completos e suficientes para permitir a identificação do participante e a verificação da regularidade de sua participação.

6.8.4. O participante será responsável pela exatidão das informações fornecidas, sem prejuízo da possibilidade de esclarecimento de erros materiais que não comprometam sua identificação inequívoca.

6.8.5. Na hipótese de participação de menor de idade, deverão constar no cupom o nome completo e o CPF do menor, observadas as regras de representação ou assistência previstas neste regulamento.

6.9 - DEPÓSITO DOS CUPONS

6.9.1. Após o preenchimento, o participante deverá depositar seus cupons nas urnas disponibilizadas nos estabelecimentos aderentes participantes, durante o período compreendido entre as 08h00 do dia 01/12/2026 e as 12h00 do dia 31/12/2026.

6.9.2. Somente participarão da apuração de 06/01/2027 os cupons regularmente obtidos, preenchidos e depositados nas urnas dentro do período e horário estabelecidos neste regulamento.

6.9.3. O participante será responsável pelo depósito de seus cupons nas urnas disponibilizadas, não sendo admitida a participação por cupons mantidos em sua posse após o encerramento do prazo.

6.9.4. Não serão aceitos cupons depositados após as 12h00 do dia 31/12/2026, ainda que decorrentes de compras realizadas anteriormente.

6.9.5. Encerrado o prazo de participação, as urnas serão recolhidas, devidamente identificadas, lacradas e encaminhadas ao local da apuração, permanecendo sob a responsabilidade da Mandatária, que adotará as medidas necessárias à preservação de sua integridade e à segurança dos cupons até a realização da apuração.

6.10 - LIMITAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO

6.10.1. Cada participante, identificado pelo respectivo CPF, poderá ser contemplado apenas 01 (uma) vez durante toda a promoção, independentemente da quantidade de cupons regularmente obtidos.

6.10.2. Caso seja retirado outro cupom pertencente a participante já contemplado na mesma apuração, esse cupom será desconsiderado exclusivamente para fins de nova contemplação, prosseguindo-se com a retirada de outro cupom válido.

6.10.3. A limitação de contemplação não restringe a quantidade de cupons que o consumidor poderá obter durante o período de participação, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.11 - APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

6.11.1. Será realizada 01 (uma) apuração, no dia 06/01/2027, às 10h00, na sede da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE

CACAPAVA, localizada na Rua Major Benjamin Raymundo da Silva, nº 30, Caçapava/SP.

6.11.2. Participarão desta apuração todos os cupons regularmente depositados nas urnas durante o período compreendido entre 01/12/2026 e 31/12/2026, até as 12h00, desde que atendidas integralmente as condições deste regulamento.

6.11.3. Serão distribuídos 12 (doze) prêmios, mediante retirada manual e aleatória dos cupons, observada a seguinte ordem:

a) Do 1º ao 6º cupom válido retirado: 01 (um) vale-compra no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada contemplado;

b) Do 7º ao 10º cupom válido retirado: 01 (um) vale-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada contemplado;

c) 11º e 12º cupons válidos retirados: 01 (um) vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada contemplado.

6.11.4. Todos os vales-compra serão destinados à aquisição de mercadorias à escolha dos contemplados nos estabelecimentos aderentes participantes, observadas as restrições legais e as condições de utilização estabelecidas neste regulamento.

6.11.5. O valor total da premiação será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) prêmios.

6.11.6. Os nomes dos potenciais contemplados serão anunciados de viva voz durante a apuração, ficando a confirmação definitiva da contemplação condicionada à verificação do atendimento aos requisitos deste regulamento.

6.11.7. O regulamento completo estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.acecacapava.com.br, em formato que permita sua adequada visualização e obtenção de cópia integral. Os estabelecimentos aderentes participantes deverão disponibilizar aos consumidores informações claras sobre o acesso ao regulamento, podendo fazê-lo por meio de cartazes, QR Code ou outros meios que direcionem à sua versão integral, sem obrigatoriedade de manutenção de cópia impressa em cada estabelecimento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 08:00 a 31/12/2026 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Major Benjamin Raymundo da Silva NÚMERO: 30 BAIRRO: Vila São João
MUNICÍPIO: Caçapava UF: SP CEP: 12281-360
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da ACE Caçapava

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
6	Vale-compra, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para utilização na compra de mercadorias à escolha dos contemplados nas lojas participantes da promoção	250,00	1.500,00	1
4	Vale-compra, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para utilização na compra de mercadorias à escolha dos contemplados nas lojas participantes da promoção	500,00	2.000,00	2
2	Vale-compra, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para utilização na compra de mercadorias à escolha dos contemplados nas lojas participantes da promoção	1.000,00	2.000,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
12	5.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Encerrado o prazo de depósito dos cupons, as urnas serão recolhidas, identificadas, lacradas e encaminhadas ao local de realização da apuração, adotando-se medidas destinadas à preservação de sua integridade.

9.2. A apuração será realizada presencialmente, no dia 06/01/2027, às 10h00, na sede da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACAPAVA, com livre acesso ao público, observadas as condições de capacidade e segurança do local.

9.3. As urnas serão abertas na presença dos responsáveis pela apuração e do público presente.

9.4. Todos os cupons habilitados à apuração serão reunidos em recipiente único e devidamente misturados, de modo a assegurar a aleatoriedade da retirada e impedir a visualização prévia das informações dos participantes.

9.5. Os cupons serão retirados manual e aleatoriamente, de forma sucessiva, observadas a quantidade de prêmios, a ordem de retirada e as condições previstas neste regulamento.

9.6. Cada cupom retirado será conferido quanto à legibilidade, ao preenchimento dos dados obrigatórios e ao atendimento das demais condições de participação verificáveis no momento da apuração.

9.7. Caso, durante a apuração, seja identificado cupom inválido ou pertencente a participante que não atenda às condições estabelecidas neste regulamento, este será imediatamente desclassificado, sendo a ocorrência registrada em ata e realizada nova retirada manual e aleatória, repetindo-se o procedimento até a identificação dos 12 (doze) potenciais contemplados válidos.

9.8. Durante a apuração, será observado o limite de 01 (uma) contemplação por CPF. Caso seja retirado cupom pertencente a participante já contemplado, este será desconsiderado para fins de nova premiação, procedendo-se à retirada de outro cupom válido, até que seja completada a quantidade de prêmios prevista neste regulamento.

9.9. Após a identificação dos 12 (doze) potenciais contemplados e a verificação das condições de participação passíveis de conferência no momento da apuração, serão retirados manual e aleatoriamente 10 (dez) cupons suplentes, que serão identificados e numerados de 1º a 10º, conforme a ordem de retirada.

9.9.1. Os 10 (dez) cupons suplentes serão acondicionados em envelope devidamente identificado e lacrado, permanecendo sob a guarda e responsabilidade da Mandatária. A identificação dos suplentes, a respectiva ordem de retirada e o procedimento de acondicionamento e lacração serão registrados em ata da apuração.

9.9.2. Caso, após a apuração, seja constatada irregularidade que determine a desclassificação de algum dos potenciais contemplados, inclusive pela ausência injustificada de apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido neste regulamento, poderá ser convocado o próximo suplente disponível, respeitada rigorosamente a ordem de retirada registrada em ata e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.9.3. A quantidade de suplentes convocados corresponderá à quantidade de potenciais contemplados desclassificados, sendo utilizado inicialmente o 1º suplente e, sucessivamente, os demais, conforme a necessidade, sem alteração da ordem originalmente estabelecida.

9.9.4. Cada suplente convocado será submetido aos mesmos critérios de elegibilidade, impedimento, identificação e validação documental aplicáveis aos potenciais contemplados originalmente apurados, inclusive quanto ao prazo de apresentação dos documentos e à limitação de 01 (uma) contemplação por CPF.

9.9.5. Caso o suplente convocado não atenda às condições de participação ou seja desclassificado, poderá ser convocado o suplente seguinte, respeitada a ordem de retirada, até o preenchimento da vaga, observado o limite de suplentes disponíveis e as disposições legais aplicáveis.

9.9.6. A abertura do envelope, a identificação dos cupons suplentes utilizados, as desclassificações e as substituições realizadas deverão ser devidamente documentadas pela Mandatária, mediante registro formal que permita a rastreabilidade dos procedimentos e sua apresentação aos órgãos fiscalizadores, quando solicitada.

9.9.7. Os cupons suplentes não utilizados permanecerão sob a guarda da Mandatária, juntamente com a documentação da apuração, pelos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

9.10. Os cupons contemplados serão identificados e preservados para fins de fiscalização e prestação de contas, não podendo retornar às urnas.

9.11. Os cupons desclassificados serão identificados e preservados, juntamente com os respectivos registros, pelos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

9.12. A Mandatária elaborará ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo:

a) data, horário e local da apuração;
b) número do Certificado de Autorização;
c) identificação dos potenciais contemplados;
d) descrição e valor dos prêmios;
e) ordem de retirada dos cupons contemplados e suplentes;
f) registro das ocorrências relevantes;
g) identificação e assinatura dos responsáveis pela apuração; e
h) assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

9.13. A definição dos potenciais contemplados ocorrerá exclusivamente por retirada manual e aleatória dos cupons físicos, sendo vedada a utilização de sistema eletrônico, aplicativo, algoritmo, plataforma digital ou outro mecanismo não previsto neste regulamento para definição dos resultados.

9.14. A apuração deverá assegurar transparência, igualdade de condições entre os participantes, aleatoriedade e rastreabilidade dos procedimentos, permitindo sua verificação pelos órgãos competentes.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
10.1. Serão desclassificadas as participações que:

a) não atendam às condições estabelecidas neste regulamento;
b) estejam vinculadas a pessoas impedidas de participar da promoção, conforme as condições e restrições expressamente estabelecidas nos itens 6.4 e 6.6 deste regulamento;
c) decorram de fraude, falsificação, adulteração ou outro procedimento irregular devidamente comprovado;
d) estejam vinculadas a documento fiscal cancelado, devolvido, adulterado ou inválido, ressalvadas as hipóteses de devolução parcial em que permaneça comprovado o direito à participação;
e) contenham informações cadastrais comprovadamente falsas;
f) não contenham os dados essenciais necessários à identificação do participante;
g) apresentem informações ilegíveis que impossibilitem a identificação inequívoca do participante;
h) contenham CPF inválido, inexistente ou pertencente a pessoa diversa daquela identificada no cupom;
i) sejam obtidas mediante utilização indevida de dados de terceiros; ou
j) apresentem irregularidade comprovada capaz de comprometer a legitimidade da participação.

10.2. Rasuras, abreviações ou erros materiais que não comprometam a autenticidade do cupom, a identificação inequívoca do participante ou a regularidade da participação não acarretarão, isoladamente, desclassificação automática.

10.3. A Mandatária poderá solicitar ao potencial contemplado os documentos estritamente necessários à confirmação de sua identidade, elegibilidade e regularidade da participação.

10.4. O potencial contemplado, ou o suplente regularmente convocado, deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento efetivo e comprovado da comunicação.

10.5. Caso a documentação seja apresentada tempestivamente, mas contenha inconsistência passível de regularização, a Mandatária poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, concedendo prazo razoável para atendimento, respeitados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

10.6. A ausência injustificada de apresentação dos documentos necessários poderá acarretar desclassificação, desde que comprovada a comunicação e observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7. Constatada, após a apuração, irregularidade que determine a desclassificação de potencial contemplado, inclusive pela ausência injustificada de apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, a Mandatária poderá proceder à convocação do próximo suplente disponível, respeitada rigorosamente a ordem de retirada registrada em ata e observadas as condições previstas no item 9.9 e seus subitens, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.8. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada, vedada a adoção de critérios arbitrários ou não previstos neste regulamento.

10.9. A recusa do participante ou contemplado em autorizar a utilização publicitária de seu nome, imagem ou voz não acarretará desclassificação nem perda do direito ao prêmio.

10.10. Na hipótese de impossibilidade legal de substituição de contemplado desclassificado, a Mandatária observará os procedimentos regulamentares aplicáveis à destinação do prêmio, inclusive eventual recolhimento do valor correspondente ao Tesouro Nacional, quando devido.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A promoção poderá ser divulgada por meio do site oficial da Mandatária, redes sociais, jornais locais, materiais impressos, mídia digital e demais canais de comunicação escolhidos pela Mandatária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Os resultados da apuração serão divulgados nos canais oficiais da Mandatária, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da realização da apuração, observados os procedimentos de validação dos contemplados.

11.3. A divulgação pública poderá conter o nome abreviado do contemplado e a identificação do respectivo prêmio, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

11.4. Os potenciais contemplados serão comunicados individualmente por telefone, WhatsApp ou outros meios de contato legitimamente disponíveis, utilizando-se os dados informados nos cupons.

11.5. A impossibilidade inicial de contato com o potencial contemplado não implicará perda automática do direito ao prêmio, observadas as regras de validação, substituição e prescrição previstas neste regulamento.

11.6. A Mandatária poderá realizar novas tentativas de contato, utilizando os meios disponíveis e registrando, sempre que possível, as providências adotadas.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados devidamente validados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apuração, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. A entrega ocorrerá em local previamente acordado entre a Mandatária e o contemplado, sem qualquer custo para este.

12.3. Os vales-compra deverão ser utilizados exclusivamente nos estabelecimentos aderentes participantes, para aquisição de mercadorias à escolha dos contemplados, observadas as restrições legais e as condições deste regulamento.

12.4. Os vales-compra não poderão ser convertidos em dinheiro, sacados, comercializados ou transferidos a terceiros, nem utilizados para aquisição de produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável.

12.5. A utilização dos vales-compra deverá observar seus respectivos valores nominais, não sendo permitida a cobrança de taxas ou encargos adicionais para seu recebimento ou utilização regular.

12.6. Os estabelecimentos aderentes deverão aceitar os vales-compra regularmente emitidos no âmbito desta promoção, observadas as condições previamente estabelecidas e divulgadas aos contemplados.

12.7. Para identificação, validação e entrega dos prêmios, poderão ser solicitados documento oficial de identificação, CPF, comprovante de endereço, documento fiscal correspondente à participação, quando necessário, e outros documentos estritamente indispensáveis à comprovação da regularidade da contemplação.

12.8. No ato da entrega, o contemplado ou seu representante legal deverá assinar o respectivo Termo de Entrega e Quitação do Prêmio, para fins de comprovação do recebimento e prestação de contas.

12.9. Na hipótese de contemplação de menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em nome do menor, mediante representação ou assistência de seu responsável legal, conforme a idade e a legislação aplicável, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da identidade e do vínculo de responsabilidade legal.

12.10. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro ou substituídos por outros bens ou serviços por solicitação do contemplado.

12.11. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega, o prêmio será disponibilizado ao respectivo espólio ou aos sucessores legalmente habilitados, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação da legitimidade para o recebimento, observadas

as disposições legais aplicáveis.

12.12. A Mandatária não poderá exigir dos contemplados o pagamento de taxas, tributos, emolumentos, contribuições ou quaisquer outros valores como condição para recebimento dos prêmios.

12.13. Eventuais obrigações tributárias incidentes sobre a distribuição gratuita dos prêmios serão de responsabilidade da empresa promotora, nos termos da legislação aplicável.

12.14. Os vales-compra terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data de sua efetiva entrega ao contemplado, podendo ser utilizados exclusivamente nos estabelecimentos aderentes participantes da promoção.

12.15. Os vales-compra serão disponibilizados aos contemplados por meio de vouchers impressos, em valores nominais de R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 100,00 (cem reais), cuja soma corresponderá integralmente ao valor do prêmio recebido. Os vouchers poderão ser utilizados em uma ou mais compras, durante o respectivo prazo de validade, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

12.16. Os vouchers não poderão ser convertidos em dinheiro, sendo vedada a devolução de troco em espécie ou por qualquer outro meio de pagamento. Na hipótese de utilização de voucher em compra de valor inferior ao seu valor nominal, o saldo remanescente deverá permanecer disponível ao contemplado para utilização posterior, dentro do respectivo prazo de validade, mediante mecanismo de controle adotado pelo estabelecimento participante, não sendo permitida a perda do saldo não utilizado.

12.17. Caso o valor da compra ultrapasse o saldo disponível no vale-compra, o contemplado poderá complementar a diferença com recursos próprios, sem qualquer obrigação de fazê-lo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O regulamento completo estará disponível no endereço eletrônico www.acecacapava.com.br, em condições que assegurem fácil acesso, ampla visibilidade, adequada leitura e possibilidade de obtenção de cópia integral em formato eletrônico. Nos estabelecimentos aderentes participantes serão disponibilizadas informações sobre os meios de acesso ao regulamento.

13.2. A participação nesta promoção implica ciência e aceitação das condições previstas neste regulamento.

13.3. O número do Certificado de Autorização SPA/MF estará constando no regulamento autorizado.

13.4. A promoção somente poderá ser divulgada e executada após a emissão do competente Certificado de Autorização pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. As dúvidas e reclamações relacionadas à promoção serão inicialmente analisadas pela Mandatária e, quando não solucionadas, poderão ser submetidas à SPA/MF, sem prejuízo do acesso aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e ao Poder Judiciário.

13.6. Para eventuais demandas judiciais, será observado o foro legalmente competente, inclusive o do domicílio do consumidor, quando aplicável.

13.7 - USO DE IMAGEM

13.7.1. A utilização publicitária de fotografias, imagem ou voz dos contemplados dependerá de autorização específica, informada e destacada, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.7.2. A autorização, quando concedida, ficará limitada às finalidades de divulgação desta promoção e ao prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da apuração.

13.7.3. A recusa à autorização publicitária não impedirá a participação na promoção nem o recebimento do prêmio.

13.7.4. Na hipótese de utilização da imagem de menores de idade, deverão ser observadas as exigências legais de representação ou assistência e a proteção de sua imagem, privacidade e melhor interesse.

13.8 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.8.1. A ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACAPAVA, na qualidade de Mandatária e responsável pelas decisões relativas ao tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito desta promoção, observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.8.2. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de identificação dos participantes, administração das participações, controle da distribuição dos cupons, prevenção e apuração de fraudes, realização da apuração, comunicação e validação dos contemplados, entrega dos prêmios, divulgação dos resultados, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e regulamentares.

13.8.3. O tratamento observará as bases legais adequadas a cada finalidade, incluindo, quando aplicáveis, o cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, a execução das condições de participação e o exercício regular de direitos.

13.8.4. Os dados pessoais poderão ser acessados ou tratados pelas empresas aderentes e por prestadores de serviços envolvidos na execução da promoção, exclusivamente na medida necessária ao desempenho de suas atividades, observadas as medidas de segurança, confidencialidade e proteção de dados.

13.8.5. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com autoridades e órgãos públicos competentes quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou determinações legítimas.

13.8.6. Os dados pessoais não serão comercializados nem utilizados para finalidades incompatíveis com a execução desta promoção.

13.8.7. A participação nesta promoção não implicará autorização automática para recebimento de publicidade de outras campanhas, produtos ou serviços.

13.8.8. Quando o tratamento para finalidades adicionais depender de consentimento, este será solicitado de forma livre, específica, informada, destacada e facultativa, sem condicionar a participação na promoção.

13.8.9. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades informadas e dos prazos legais, regulamentares e de exercício regular de direitos.

13.8.10. Encerrada a necessidade de conservação, os dados serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

13.8.11. A Mandatária adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, incluindo controle de acesso, guarda segura dos cupons físicos e procedimentos apropriados de descarte.

13.8.12. Os titulares dos dados pessoais, ou seus representantes legais, poderão exercer os direitos assegurados pela LGPD mediante solicitação encaminhada aos canais oficiais de atendimento da Mandatária.

13.8.13. As solicitações de eliminação de dados serão analisadas considerando as hipóteses legais de conservação e a necessidade de preservação das informações indispensáveis à administração da promoção e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

13.8.14. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse, a necessidade e a adequação das informações coletadas, bem como as exigências legais aplicáveis.

13.9 - PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

13.9.1. O direito ao prêmio não reclamado prescreverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9.2. Consumada a prescrição por ausência de reclamação, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias (Retificação da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, D.O.U. de 11/11/2022, Edição 214, Seção 1, Página 28 e art. 6º do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972).

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/11/2026 às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LVA.QNG.IEP